

DIA A DIA



BOLETIM INFORMATIVO Nº 3 - 08 de FEVEREIRO DE 1991

filado à **CUT**

Novo Plano Econômico aprofunda arrocho salarial

Segundo a Medida Provisória nº 295, publicada no Diário Oficial em seu Artigo 8º: "No mês de fevereiro de 1991, os salários serão reajustados e terão seus valores determinados de acordo com o disposto neste artigo, ficando inalterados até julho de 1991.

Parágrafo 1º - Os salários de fevereiro de 1991, respeitado o princípio da irredutibilidade salarial, serão calculados:

a) multiplicando-se o valor do salário recebido nos últimos doze meses pelo índice de remuneração, constante do Anexo desta Medida Provisória (ver tabela), correspondente ao dia do efetivo pagamento; e

b) somando-se os valores obtidos na forma da alínea anterior e dividindo-se o resultado por doze.

Parágrafo 2º - Na hipótese de adiantamento de salário, no todo ou em parte, far-se-á a multiplicação de que trata a alínea "a" do parágrafo anterior, utilizando-se o valor do índice de remuneração correspondente ao dia do efetivo

pagamento de cada parcela adiantada.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo do direito do empregado à respectiva percepção, não serão computados no cálculo do salário de 1991:

- a) o décimo-terceiro salário ou gratificação equivalente;
- b) as parcelas de natureza não habitual;
- c) o abono de férias;
- d) as parcelas percentuais incidentes sobre o salário.

Parágrafo 4º - As parcelas percentuais referidas na alínea "d" do parágrafo anterior serão aplicadas após o cálculo do valor do salário de fevereiro de 1991, na forma do parágrafo 1º deste artigo." A tabela com os índices de remuneração (anexo à MP 295) está no verso do boletim.

Como exemplo, vejamos o caso de uma empresa (Varig) que costuma efetuar o pagamento dos salários no dia 4 do mês seguinte ao trabalhado.

Meses	Salário	Antecipações(%)	Fator de Atualização	Salário Atualizado
2/90	20.000,00	-	5,3353	106.706,00
3	34.556,00	72,78	3.7902	130.974,15
4	34.556,00	-	3.5092	121.263,92
5	34.556,00	-	3,1927	110.326,94
6	34.556,00	-	2,8307	97.817,67
7	41.467,20	20,00	2,5251	104.708,83
8	47.687,28	15,00	2,2357	106.614,45
9	52.932,88	11,00	1,9562	103.547,30
10	59.814,15	13,00	1,6878	100.954,32
11	68.188,14	14,00	1,4256	97.209,01
12	97.372,66	42,80	1,1879	115.668,98
1/91	109.846,10	12,81	1,0000	109.846,10
			Média (total : 12)	108.803,14

Veja como ficaram as diárias

O SNA vai solicitar ao SNEA uma reunião para discutir a unificação do critério de reajuste das diárias, uma vez que o Plano Collor II extinguiu a BTN. Por nossa Convenção Coletiva, uma diária vale 20 BTNs. (ATENÇÃO: este indexador é válido para todas as diárias até 1º de fevereiro). Com o fim da BTN, os valores das diárias foram reajustados por algumas empresas e por outras não.

Veja como ficam as diárias: Varig - Cr\$ 2.538,00 (já reajustada); TAM/BRC - Cr\$ 2.438,00 (reajustada em parte); Vasp e Transbrasil - Cr\$ 2.111,00 (não reajustadas). Observação: a última BTN valia Cr\$ 126,85.

Pelo cálculo acima, já que o salário de janeiro/91 (109.846,10) é maior do que a média encontrada (108.803,14) não haverá reajuste algum. O cálculo pela média varia para cada empresa, mas tudo indica que os aeronautas terão em fevereiro, um reajuste salarial igual a zero.

Vale observar que este plano acrescenta uma dívida de pelo menos 52,15% de inflação não aplicada sobre os salários, isto de dez/90 até fev.91. Neste período, a inflação oficial (IPC) foi de 71,64% (estimativa de 21% para fevereiro), enquanto os salários teriam sido reajustados em apenas 12,81% no mês de janeiro.